



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-eixo: Crítica ontológica ao racismo

REFLEXÕES INICIAIS SOBRE A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS EM TEMPOS DE COVID-19

IRLANNE SANTIAGO LIMA¹

JORGE MAGNUN SANTOS MARTINS²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo trazer reflexões iniciais de como se dá a atuação profissional de assistentes sociais em prisões, bem como quais os desafios vivenciados para a realização do exercício profissional do Serviço Social neste espaço e os desdobramentos ocasionados pela pandemia da Covid-19 no fazer profissional.

Palavras-chave: Prisões, Assistente social, Serviço Social, Pandemia, Covid-19.

ABSTRACT

The purpose of this article is to provide initial reflections on how social workers work in Brazilian prisons, as well as the challenges they face in carrying out their work. Brazilian prison units, as well as the challenges experienced in carrying out the professional practice in this space and the consequences of the Covid-19 pandemic the Covid-19 pandemic on professional practice.

Keywords: Prisons, Social worker, Social Service, Pandemic, Covid-19.

1.INTRODUÇÃO

A pandemia da Covid-19, ocasionada pela infecção do vírus SARS-CoV-2 mudou o mundo e a sua forma de organização. Estima-se que cerca de 15 milhões de pessoas morreram em decorrência da doença entre 2020 e 2021, de acordo com os dados fornecidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS (2022). O que reflete em um “excesso de mortalidade”, como é denominado pela OMS em virtude do número superior de mortes nesse período em comparação a

¹ Conselho Regional de Serviço Social da Bahia

² Conselho Regional de Serviço Social da Bahia

uma situação não pandêmica.

No Brasil o número de óbitos em decorrência da Covid-19 manifestou-se de forma bastante expressiva, alcançando a marca de 700 mil pessoas vitimadas por complicações da doença, tendo como base os dados fornecidos pela plataforma do Governo Federal “Painel Coronavírus Brasil” (Brasil, 2023) até o ano de 2023. O quantitativo elevado de mortes ocasionados pelo coronavírus no Brasil teve como grande contribuidor a necropolítica³ adotada pelo governo vigente no auge da pandemia (período de 2020 a 2022). O que levou o Brasil a ocupar o ranking de países em que as pessoas mais morreram em decorrência de Covid-19, ao analisar os dados do Instituto Butantan (2022).

O coronavírus desde a sua manifestação foi apontada pela ciência como uma doença de fácil transmissão pelo ar, tosse e contato físico com pessoas contaminadas. E, portanto, a recomendação científica era de isolamento social, uso de máscaras, lavagem das mãos com frequência, dentre outras recomendações. No entanto, o chefe de Estado do Brasil não apenas subestimou a situação, como também incentivou o não seguimento das recomendações científicas, debochou por diversas vezes das vítimas decorrentes da doença, da falta e esgotamento de recursos no tratamento e na prevenção da doença pelo Brasil, disseminou informações infundadas indicando o consumo de remédios ineficazes ao combate do vírus, incentivou o não isolamento social, contrariando as recomendações OMS, dentre outras posturas assumidas que corroboraram para a disseminação da doença no país e conseqüente mente o genocídio de considerável parcela da população que contraiu o vírus.

Souza, Oliveira e Silva (2021) ainda destacam que,

Desse modo, instaurou-se o pensamento em relação a ser preferível que as pessoas se contaminem e algumas delas até morram do que interferir no andamento “normal” da economia, o que pode ser exemplificado nas narrativas de alguns empresários e apoiadores do governo Bolsonaro e do próprio presidente da República[...] (SOUZA; OLIVEIRA; SILVA, 2021, p. 62)

Aliado a isto, a compra das vacinas para a imunização da população também sofreu atraso relevante e este fato é investigado por suspeita de envolvimento com propina para um superfaturamento na compra das vacinas como aponta o Relatório do Senado Federal (2021) sobre a CPI das Vacinas da Covid-19. Esta medida resultou na demora da vacinação da população e assim, foi responsável por mortes que poderiam ter sido evitadas de uma doença que

³ Termo forjado pelo escritor filósofo, professor Achille Mbembe, em que define a necropolítica como a tecnologia do Estado de política de morte a população não branca.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

já existia vacina.

Em paralelo a isto, a pandemia provocou outros impactos a população como um abalo na economia como já era esperado devido ao isolamento social (extremamente necessário para o combate do avanço da doença), acarretando em um alto índice de desemprego como apontado pelo IBGE (2021),

A PNAD Contínua também mostra diferença na taxa de desocupação de homens e mulheres no quarto trimestre de 2020. O percentual foi de 11,9% entre os homens e 16,4% entre as mulheres. Já entre as pessoas pretas, a taxa foi de 17,2%, enquanto a dos pardos foi de 15,8%, ambas acima da média nacional (13,9%). Já a taxa dos brancos (11,5%) ficou abaixo da média. Os jovens foram os mais afetados pelo desemprego entre os grupos etários no quarto trimestre. As pessoas de 14 a 17 (42,7%), de 18 a 24 anos de idade (29,8%), de 25 a 39 anos (13,9%) tiveram taxa acima ou igual à média nacional. (IBGE, 2021)

Em convergência a isto, Souza, Oliveira e Silva (2021) abordam que as posturas adotadas pelo então presidente da República no período pandêmico colaborou para o agravamento e o aumento das consequências causadas pelo período pandêmico,

[...] são vertentes de um reacionarismo que vem se intensificando na sociedade brasileira, encabeçado pelo presidente da República Jair Bolsonaro (Sem Partido), que, como já enfatizado, desde o início da pandemia da Covid-19, foi contra o isolamento social, advertindo que a interrupção da economia provocaria muito mais males que aqueles causados pelo novo coronavírus. Bolsonaro adotou uma postura que desqualifica o MS e as ações preventivas para conter a propagação do vírus; chamou a pandemia da Covid-19 de “gripezinha” e “resfriadinho”, estimulando movimentos contrários ao isolamento social, tais como as carreatas e “buzinações”, inclusive, em frente aos hospitais de campanha construídos para o atendimento de pessoas contaminadas pela Covid-19. (SOUZA; OLIVEIRA; SILVA, 2021, p. 63)

Tais condições associadas influenciaram no aumento da desigualdade social que já eram vivenciadas pelas populações marginalizadas, entendendo que a falta de recursos e poder aquisitivo impactam diretamente nas chances de sobrevivência em um cenário pandêmico, e também refletem nos impactos à saúde mental da população brasileira. Tanto aqueles que perderam seus entes queridos, seus empregos, sua saúde física em virtude das sequelas aos que sobreviveram a Covid-19, como também dos que adoeceram mentalmente em decorrência do isolamento social e de toda a situação vivenciada a partir da pandemia do coronavírus. De acordo com a OMS (2022), a pandemia foi responsável por desencadear um aumento de 25% no surgimento e intensificação de ansiedade e depressão em todo o mundo.

Certamente, a pandemia da Covid-19 teve um impacto na vida de todos, maximizou



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

desigualdades, ampliou privilégios e evidenciou na prática quem deve morrer para o Estado e como deve morrer. Se do lado de cá foi extremamente complicado (sobre)viver a uma pandemia em tempos de desgoverno, atrás das grades foi como se uma lupa tivesse sido colocada em cima das desigualdades e do exercício da política de morte já existente neste espaço, ampliando os desafios de assistentes sociais inseridos neste lugar, e é isto que iremos discutir no decorrer deste artigo.

2. QUAL É A POPULAÇÃO QUE OCUPA AS PRISÕES BRASILEIRAS?

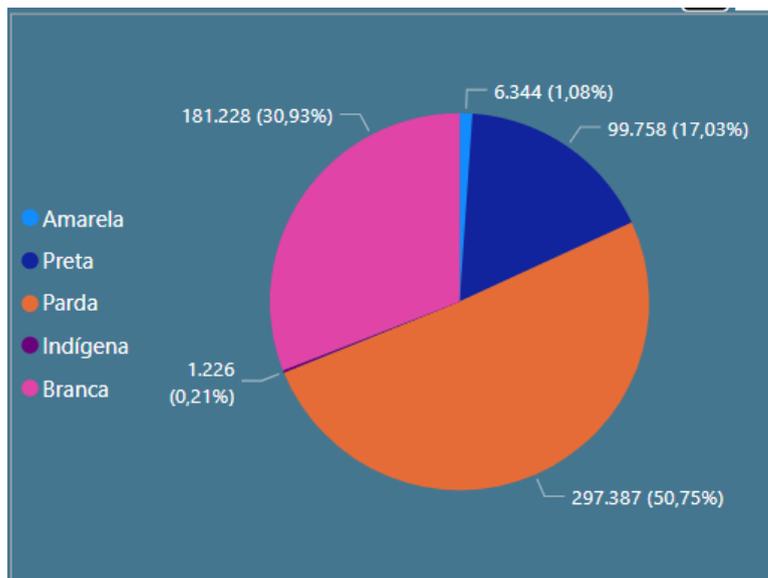
Ao refletirmos sobre as prisões no Brasil, suas carências e as questões que permeiam a falta de cuidado na aplicação e execução de políticas públicas nesse ambiente, torna-se imperativo realizar uma análise da composição dessa população. Essa análise é essencial para que possamos compreender para quem, efetivamente, o sistema prisional é projetado e qual é o seu propósito subjacente.

Com base nas informações levantadas pela Secretaria de Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN (Senappen, 2023) no primeiro semestre de 2023, o Brasil conta com uma superlotação carcerária, possuindo um quantitativo de 839.672 pessoas em situação de privação de liberdade, dentre elas 45.743 são mulheres, que representam aproximadamente 6% da população carcerária brasileira e este quantitativo segue crescendo. Quando falamos de uma superlotação, é preciso pontuar que o crescimento vertiginoso da população carcerária brasileira desacompanha o número de vagas existentes nas unidades que estão estagnadas no que se diz respeito a melhorias que promovam condições minimamente dignas para a execução das penas e ao aumento de vagas.

Ainda de acordo com a SENAPPEN (2023), a população carcerária brasileira é composta majoritariamente por pessoas pretas ou pardas, e jovens. Os dados do SENAPPEN (2023) são mais um indicativo que demonstram existir uma intencionalidade por trás do projeto de encarceramento da população jovem e negra através do biopoder⁴ do Estado.

⁴ Termo criado pelo francês Michel Foucault, para designar a ação do Estado em controlar os corpos e escolher quem deve morrer e quem deve viver, e como deve viver.

Figura SEQ Figura * ARABIC 1 - População por cor/raça no Sistema Prisional

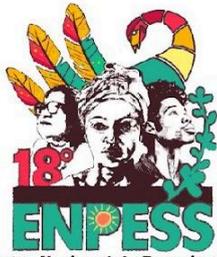


Fonte: SENAPPEN, 2023

Conforme indicado pelos dados do SENAPPEN (2023), percebe-se que a população carcerária tem classe e cor, e o cenário em que estão inseridas essas pessoas é subumano. Portanto, o cárcere aparece então como mecanismo para o exercício da necropolítica do Estado. Wacquant (2001) traz que,

A prisão é portanto um domínio no qual os negros gozam de fato de uma “promoção diferencial”, o que deixa de ser uma ironia no momento nem que o país vira as costas para os programas de affirmative action com vistas a reduzir as desigualdades raciais mais gritantes no acesso à educação e ao emprego. Resultado: em vários estados, como no de Nova York, o contingente de prisioneiros de cor é hoje nitidamente superior ao dos estudantes de cor inscritos nos campi das universidades públicas. O controle punitivo dos negros do gueto pelo viés do aparelho policial e penal estende e intensifica a tutela paternalista já exercida sobre eles pelos serviços sociais. E permite explorar – e alimentar ao mesmo tempo – a hostilidade racial do eleitorado e seu desprezo pelos pobres, com um rendimento midiático e político máximo. (WACQUANT 2001, p. 95)

Mesmo com promulgação da Lei de Execução Penal – L.E.P. (Lei nº 7.210), que estipula



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

que as penas devem ser cumpridas de forma a preservar a integridade física, psicológica e moral dos reclusos; preservando a sua dignidade e também a prestando assistência as famílias; para que o interno consiga cumprir a pena com condições mínimas. Não é isso o que acontece na prática, estes e outros direitos continuam sendo violados. Pois a construção das prisões não foram estruturadas na intenção de tornar a execução da pena mais digna, pelo contrário, ela se propõe a vigiar, punir e vingar o delito cometido pelo apenado sempre que possível. Para Beccaria (1764),

A crueldade das penas produz ainda dois resultados funestos, contrários ao fim do seu estabelecimento, que é prevenir o crime. Em primeiro lugar, é muito difícil estabelecer uma justa proporção entre os delitos e as penas; porque, embora uma crueldade industriosa tenha multiplicado as espécies de tormentos, nenhum suplício pode ultrapassar o último grau da força humana, limitada pela sensibilidade e a organização do corpo do homem. Além desses limites, se surgirem crimes mais hediondos, onde se encontrarão penas bastante cruéis? (BECCARIA, Cesare. 1764, p.31)

No caso do aprisionamento feminino é importante lembrar que, as desigualdade de gênero e raça presentes na nossa sociedade é estrutural transpassam por todas as instituições, no sistema prisional não é diferente. A superlotação carcerária não se faz presente apenas nas prisões masculinas, mas também nas prisões femininas que possuem um quantitativo muito menor de unidades prisionais destinadas exclusivamente para a execução de penas de mulheres, como sugerem As Regras de Bangkok⁵, instauradas pela Organização das Nações Unidas - ONU.

Além da superpopulação carcerária e as condições subumanas em que os internos e internas vivem, é preciso frisar que as violações de direito são ainda mais presentes nas prisões femininas. Entendendo que, as prisões não foram planejadas para receber mulheres, faltando muitas vezes o básico como condições mínimas de sobrevivência a exemplo do absorvente que em algumas unidades ainda não é fornecido pelo Estado, acaba sendo levado por familiares ou por doação de igrejas e que em um contexto de pandemia ficam impossibilitadas de realizar as visitas.

Lemgruber (1999) demonstra que, as violações de direitos que as mulheres privadas de liberdade sofrem, ultrapassam a esfera da execução das penas e incidem diretamente em seu processo identitário, de reinserção social e a forma como estas mulheres são tratadas, bem

⁵ Estas regras foram estipuladas com o intuito de promover uma execução de pena



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

como a forma como elas se enxergam incidem diretamente no processo de cumprimento da pena. Segundo Becker (2016),

O grande crescimento do número de mulheres presas no Brasil nos últimos 15 anos chama atenção para a estrutura do sistema penitenciário ao se tratar das prisões femininas e mistas. As mulheres, que passam por situações específicas que os homens não enfrentam como a menstruação e a gravidez, necessitam de políticas públicas direcionadas a elas no sistema prisional, que comportem suas demandas específicas. Apesar da garantia ao acesso a absorventes higiênicos e ao pré-natal para gestantes e seus bebês ser de fundamental importância, as necessidades das mulheres presas vão muito mais além. Ao analisar a estrutura desse sistema, percebe-se falhas que incidem diretamente nos direitos e dignidade delas BECKER *et al.*, 2016)

As mulheres negras fazem parte da base da pirâmide social, portanto estes são alguns dos muitos direitos fundamentais das mulheres encarceradas que se encontram nesta situação desde o início das prisões femininas. Onde, com todo o preconceito e opressão com o adicional do gênero no caso das prisões de mulheres quando comparados aos homens, seguem de forma ainda mais subalternizada.

3.IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL EM SITUAÇÃO DE APRISIONAMENTO

Um dos maiores desafios para sobreviver a pandemia da Covid -19 se deu na adoção de hábitos que evitassem contrair o vírus. Dentre eles, o isolamento social era apontado como um dos mais eficazes e que foi bastante difícil de ser executado, entendendo que somos seres sociais. Mas é importante analisar que, se para nós, “pessoas não privadas de liberdade” foi algo extremamente difícil e que de acordo com a OMS (2022) como trazido anteriormente causou um aumento de 25% nos casos de ansiedade e depressão, durante o período dos dois primeiros anos da pandemia, mesmo que parte da população ainda poderia socializar virtualmente e até presencialmente com o uso de máscaras ao utilizar os serviços essenciais. Imagine os danos causados a saúde mental de pessoas que ficaram reclusas nas prisões, sem nenhum tipo de visita ou contato com o mundo exterior e tudo aquilo que represente a identidade de cada interna/o, aliado aos demais danos ocasionados pela pandemia.

Com a rápida disseminação do vírus nas prisões, as condições de insalubridade no confinamento tornaram-se ainda mais desafiadoras. Muitas internas/os enfrentaram isolamento prolongado, incerteza quanto à sua saúde e a de seus entes queridos, além da restrição do



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

acesso a visitas familiares e apoio emocional. Sánchez aponta que,

Na prisão, a percepção do risco à vida e à saúde ocasionada pela COVID-19, somada à restrição à circulação dentro do espaço prisional, à interrupção das atividades laborais, educativas e religiosas são fatores agravantes das tensões, com fortes implicações emocionais para as PPL [pessoas privadas de liberdade]. A suspensão do contato com a família intensifica a sensação de isolamento e insegurança, gerando preocupação com a saúde e a vida dos familiares (Como eles estarão? O que pode estar acontecendo com eles?) e deles mesmos (Será que vou adoecer? Será que teremos assistência ou vamos morrer aqui dentro?). (SÁNCHEZ et al., 2020, p. 3)

A falta de acesso a cuidados de saúde adequados nas prisões, juntamente com o medo constante da contaminação, tem levado a um aumento nas condições de saúde mental precárias entre os presos. Russi e Spinieli (2020) trazem que,

Os debates sobre saúde mental são parte de um contexto multidisciplinar e que depende diretamente das contribuições de diferentes áreas do conhecimento. No contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil, a atenção à saúde mental da pessoa em situação de encarceramento foi reduzida e deu margem à abertura aos debates acerca da necessidade ou não de garantir a liberdade de tais sujeitos. Percebe-se que a pandemia engendrou níveis mais densos de inacessibilidade a direitos humanos no âmbito carcerário, que é conceituado como um estado de coisas no qual a lógica permeia exatamente o afastamento dos sujeitos em relação aos seus direitos. Na verdade, a irrealização de direitos humanos se torna um preceito para os sentidos da dessubjetivação e da perda da dignidade humana em tempos de pandemia. (RUSSI; SPINIELI, 2020, p. 9 - 10)

Além disso, as medidas de isolamento e a falta de atividades recreativas têm contribuído para o tédio e a sensação de desesperança entre os prisioneiros. Para mitigar os impactos na saúde mental dos presos, tem sido fundamental adotar estratégias que incluam o fornecimento de apoio psicológico, atendimento médico e social e medidas preventivas eficazes contra a propagação do vírus nas prisões. A pandemia da COVID-19 trouxe à tona a necessidade urgente de reformas no sistema prisional, com foco na melhoria das condições de confinamento e no cuidado integral da saúde mental dos detentos. Essas medidas são essenciais não apenas para proteger a saúde dos presos, mas também para garantir a segurança e a estabilidade no sistema carcerário como um todo.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

3.0 PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NAS PRISÕES

A grosso modo, não vamos conseguir nos aprofundar acerca da gênese do Serviço Social como profissão para entendermos o papel do assistente social na prisão neste artigo, até porque levaria uma reflexão mais elaborada, já que existe uma extensa bibliografia sobre a temática. No entanto, é importante apontar que a profissão teve a sua formação inicial intrinsecamente ligada há uma perspectiva conservadora pautada pela filantropia e a caridade, intimamente ligada ao papel do assistente social como um agente de controle social, cuja função era essencialmente manter a ordem e promover a adaptação dos indivíduos às normas e valores da sociedade capitalista.

Contudo esse cenário começa a se modificar a partir da década de 60 e 70 do século passado, emergindo assim uma perspectiva crítica no interior da profissão, a partir do cenário histórico vivido durante esse período de crises do capitalismo, intensificação das lutas sociais e maior conscientização das desigualdades sociais. Esse momento é marcado por movimentos sociais que contestam a ordem estabelecida e buscam alternativas ao modelo capitalista dominante. Essa perspectiva exige uma constante reflexão sobre a prática profissional, compreendendo que a atuação do assistente social está inserida em um contexto histórico específico e que deve ser constantemente reavaliada à ótica das mudanças sociais.

Ao longo dos últimos decênios o debate no Serviço Social viveu, um duplo e contraditório movimento: o mais representativo foi o processo de ruptura teórica e política com o lastro conservador de suas origens; em sinal contrário, verificou-se o revigoramento de uma reação (neo)conservadora aberta e/ou disfarçada em aparências que a dissimulam como já indicou Netto (1996). (IAMAMOTO, 2007, p. 222)

O exercício da atuação do assistente social é pautado por um conjunto de princípios éticos e normas profissionais que visam orientar sua prática em prol da promoção dos direitos humanos, da justiça social e da equidade. O Código de Ética do Assistente Social, elaborado pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (1983) é a referência central que norteia a profissão no Brasil. Este código estabelece diretrizes e valores fundamentais, como a defesa dos direitos humanos, a promoção da cidadania e o compromisso com a justiça social e é regulamentado pela Lei 8.662/93 (BRASIL, 1993).

O exercício da atuação do assistente social demanda, portanto, uma compreensão profunda das normas éticas, técnicas e metodológicas que regem a profissão, bem como a capacidade de aplicá-las de maneira a promover o bem-estar dos usuários e a viabilização de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

direitos. A combinação do Código de Ética do Assistente Social com o tripé de atuação do assistente social: teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa contribuem para uma prática sólida e eticamente responsável, que respeita os princípios e direitos dos usuários. (GUERRA, 1995)

Pensar o projeto profissional supõe articular uma dupla dimensão: de um lado, as condições macrosociais, que estabelecem o terreno sócio-histórico em que se escreve a profissão, seus limites e possibilidades e, de outro, as respostas sócio-históricas, ético-políticas e técnicas de agentes profissionais a esses contextos, as quais traduzem como esses limites e possibilidades são analisados, apropriados e projetados pelos assistentes sociais. (IAMAMOTO, 2007, p. 222)

No caso das prisões, a inserção das assistentes sociais neste espaço desempenha um papel fundamental na promoção da justiça social, na reinserção social de internos e na viabilização de direitos. As assistentes sociais atuam como intermediárias entre o sistema prisional, os apenados e suas famílias, buscando assegurar que os direitos dos internos sejam acessados e que recebam assistência adequada para sua reintegração na sociedade, como prevê a L.E.P.. As assistentes sociais nas prisões viabilizam o acesso das pessoas privadas de liberdade à serviços de saúde, educacionais, trabalho e na promoção de relações interpessoais dentro do ambiente prisional. Ribeiro, Moreira e Fróes (2019) corroboram que,

A inserção dos Assistentes Sociais no sistema prisional, tinha como função: atuar como agentes humanizadores, com proposta de amenizar o clima da instituição, controlavam e intermediavam a relação entre funcionários e presos durante a ditadura militar. Observa-se que o compromisso dos assistentes sociais no campo da Execução Penal, mas precisamente nas penitenciárias brasileiras, é garantir os direitos humanos dos internos através do trabalho voltado para emancipação humana e de superação deste sistema de controle social e punitivo. (RIBEIRO; MOREIRA; FRÓES, 2019, p. 7)

As assistentes sociais auxiliam na identificação de fatores de risco e vulnerabilidades dos apenados, implementando intervenções apropriadas. Porém, devemos destacar que os baixos salários, a alta demanda para um número reduzido de assistentes sociais nas unidades, a precariedade das relações de trabalho de assistentes sociais, o vínculo frágil por meio de contratações que na maioria das vezes acabam cerceando a atuação destes profissionais, pode ser destacado também em algumas situações o desrespeito e/ou não valorização do profissional de Serviço Social através do não reconhecimento da importância do fazer profissional do assistente social por parte da equipe com quem trabalha. Outro contribuidor para a precarização do trabalho de assistentes sociais tem sido a militarização das unidades prisionais o que contribui

para gestões que pensam na maioria das vezes sob uma perspectiva punitivista em detrimento da justiça restaurativa. De acordo com Camargo (2021),

O Serviço Social se configura na divisão social do trabalho como uma especialização do trabalho coletivo, pertencente, nos termos de Antunes (2018), ao “mundo capitalista dos serviços”¹ como trabalho improdutivo. Não está em questão aqui se a profissão é geradora de valor ou não, mas a “identidade do trabalho do assistente social, enquanto trabalho abstrato, com o trabalho social médio: como parte alíquota do trabalho total socialmente produzido. As implicações do trabalho do assistente social no circuito do valor [...] na sociedade do capital fetiche” (Iamamoto, 2008, p. 418, grifo do original). Uma especialização que vem sofrendo as injunções em curso, vivenciando assim com o conjunto da classe trabalhadora a precarização do trabalho nas distintas instituições empregadoras, manifestadas em graus e níveis diferenciados. O que pode ser demarcado por indicadores diversos, como salário, jornada de trabalho, quantidade de vínculos de trabalho, formas de contratação e infraestrutura de realização do trabalho (equipamentos, instalações físicas, etc.).
(CAMARGO, 2021, p. 495)

Com o avanço da pandemia, novos desafios surgiram para o contrapor o papel do assistente social nas prisões. A prestação de serviços nas unidades prisionais enfrentou desafios significativos durante a pandemia de COVID-19. As prisões se tornaram focos de disseminação do vírus devido à superlotação e às condições de insalubridade durante o confinamento, o que criou um ambiente propício para a contaminação de internos e funcionários. Os assistentes sociais enfrentaram desafios complexos para proteger a sua própria saúde, a saúde dos internos e ao mesmo tempo fornecer apoio social e viabilizar o acesso a serviços essenciais.

A superlotação das prisões, combinada com a falta de medidas de distanciamento social, tornou difícil conter a propagação do vírus. Além disso, a escassez de recursos de saúde e a falta de testagem adequada entre a população carcerária agravaram a situação. O Jornal da USP (2022) destaca os desafios específicos enfrentados pelas prisões brasileiras da pandemia,

O isolamento e a reclusão impostos pelas celas estão longe de ser um aliado no combate ao coronavírus nas prisões. No Brasil, não somente a terceira maior população carcerária do mundo, como também servidores têm sofrido com a superlotação, déficits em testagens e uma aceleração na evolução dos casos da doença. O relatório mais recente que trata da situação da pandemia nos presídios brasileiros é do Conselho Nacional de Justiça, referente ao período de junho de 2022. Nele, consta que 109.913 indivíduos, tanto presidiários quanto servidores, infectaram-se desde o início da pandemia, em março de 2020, e aproximadamente 671 morreram em decorrência da Covid-19. (USP, 2022, s.p.)

O treinamento adequado e os recursos necessários para que assistentes sociais e demais profissionais da equipe atuassem nas unidades prisionais durante a pandemia com qualidade,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

bem como um governo que não exercesse necropolítica proporcionaria uma diminuição nos impactos causados pela pandemia nas prisões brasileiras. Com a impossibilidade de contar com estas premissas, o trabalho do assistente social tornou-se dificultoso. A colaboração e estratégias utilizadas por assistentes sociais e demais profissionais foi essencial na minimização dos danos ocasionados pela pandemia e desgoverno durante a pandemia.

BREVES CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário enfrentado por assistentes sociais e demais profissionais durante a pandemia da Covid-19 nas prisões brasileiras que foram brevemente analisados neste artigo teve como intuito promover reflexões iniciais a cerca deste tema que é tão pouco discutido e que necessita de muita atenção, especialmente devido a quantidade e constância expressiva das violações de direitos de pessoas negras e pobres que se estruturam na sociedade brasileira e transpassam, permanecendo e se ampliando nas prisões.

Entendendo o papel fundamental do assistente social na criação de estratégias que auxiliem na viabilização do acesso aos direitos essenciais do apenado que apesar de estar em situação de privação de liberdade, continua sendo um sujeito de direitos e que necessita e deve continuar exercendo seus direitos e deveres, especialmente o direito a vida e a dignidade, mesmo durante contextos pandêmicos.

É necessário entender que pessoas em situação de privação de liberdade não devem ser destituídas de seus direitos, sendo esta ação muitas das vezes “autorizada” pela sociedade, ainda que se contraponha a lei. Portanto, faz-se tão necessários produções acerca do tema para suscitar debates que em longo prazo possa colaborar para possíveis mudanças neste cenário tão opressor.

Ao tempo que reforcem a importância do assistente social neste espaço para contribuir com a minimização dos efeitos da violação de direitos ocasionados por toda esta conjuntura de precarização do trabalho e do ambiente de trabalho, situação de calamidade frente à uma pandemia e desgoverno antes e ainda mais ampliadas durante o período da pandemia do Coronavírus.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. 1. ed. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 06 ago. 2023.

BRASIL. SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS. . **Informações gerais do 14º ciclo**. 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzZINWQ2OGUtYmMyNi00ZGVkLTgwODgtYjVhMmI0ODhmOGUwIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. **Painel do Coronavírus**: Brasil. Brasil. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 20 set. 2023.

BUTANTAN, Instituto. **Número de mortes globais por Covid-19 pode ser três vezes maior do que os registros oficiais, indica estudo americano**. 2022. Disponível em: <<https://butantan.gov.br/noticias/numero-de-mortes-globais-por-covid-19-pode-ser-tres-vezes-maior-do-que-os-registros-oficiais-indica-estudo-americano>>. Acesso em: 20 set. 2023.

FEDERAL, Senado. **Relatório acusa governo federal de atraso na compra de vacinas e de negociações ilícitas no caso Covaxin**. 2021. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2021/10/22/relatorio-acusa-governo-federal-de-atraso-na-compra-de-vacinas-e-de-negociacoes-ilicitas-no-caso-covaxin>>. Acesso em: 05 out. 2023.

CAMARGO, Maria Angelina B. de Carvalho de A. **Relações e condições de trabalho do assistente social na atualidade: a proletarização da profissão**. 2021. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.261>>. Acesso em: 05 jul. 2023.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1995.

IAMAMOTO Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Com pandemia, 20 estados têm taxa média de desemprego recorde em 2020**. 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30235-com-pandemia-20-estados-tem-taxa-media-de-desemprego-recorde-em-2020>. Acesso em: 06 out.2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Excesso de mortalidade associado à pandemia de COVID-19 foi de 14,9 milhões em 2020 e 2021**. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2022-excesso-mortalidade-associado-pandemia-covid-19-foi-149-milhoes-em-2020-e-2021>>. Acesso em: 05/09/2023.

RIBEIRO, Arnilma de Nazaré Borges; MOREIRA, Maysa Barbosa; FRÓES, Adriana Lígia Alvarenga Oliveira. **O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL COM MULHERES APENADAS EM SÃO LUÍS –MA: desafios e possibilidades**. 2019. Anais do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Disponível em:



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

<https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1064/1041>. Acesso em: 13 out. 2023.

RUSSI, Sofia Covas; SPINIELI, André Luiz Pereira. **MEDO DE MORRER**: a saúde mental no contexto da pandemia da covid-19 nas prisões brasileiras. A SAÚDE MENTAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NAS PRISÕES BRASILEIRAS. 2020. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-de-ciencias-criminais/assets/edicoes/2020/arquivos/1.pdf>. Acesso em: 04 out. 2023.

SÁNCHEZ, Alexandra et al. **COVID-19 nas prisões**: um desafio impossível para a saúde pública?. Cadernos de Saúde Pública, v. 36, n. 5, p. 1-5, 2020.

SOUZA, Edvânia Ângela de; OLIVEIRA, Ana Cristina Oliveira de; SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. O trabalho e sua intensificação no contexto da pandemia do novo coronavírus, Covid-19. In: MAZZEI, Cláudia; GONÇALVES, Renata; NOZABIELLI, Sônia (orgs). **Trabalho, movimentos e políticas sociais**: diálogos com o Serviço Social. São Paulo: Rosivan Diagramação & Artes Gráficas, 2021, pp. 61-80.

USP, Universidade de São Paulo. **Situação da pandemia nos presídios tem refletido as condições nas prisões brasileiras**. 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/situacao-da-pandemia-nos-presidios-tem-refletido-as-condicoes-nas-prisoas-brasileiras/#:~:text=O%20isolamento%20e%20a%20reclus%C3%A3o,evolu%C3%A7%C3%A3o%20dos%20casos%20da%20doen%C3%A7a..> Acesso em: 11 out. 2023.